



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 1.972/2008

**“MODIFICA A LEI Nº 1.956/2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1.956/2008, quando trata dos Requisitos para Provimento – Instrução – do cargo de Servente de Serviços Gerais passa a ter como exigência mínima de instrução a 5ª Série do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 1.956/2008, quando trata dos Requisitos para Provimento – Instrução – do cargo de Agente de Vigilância passa a ter como exigência mínima de Instrução a 5ª Série do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 07 de abril de 2008

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =**

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei n.º

1.972/2008,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 07 / 04 / 08

José Rui Pereira
Gabinete do Prefeito